



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DCT - CITE_x
3º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA



TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE ENLACES DEDICADOS METRO-ETHERNET
PROCESSO ORIGINÁRIO: 64191.001467/2018-97
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 07/2018
CONTRATO: 02/2019

A UNIÃO, entidade de direito público, por intermédio do 3º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA – 3º CTA, inscrito no CNPJ sob nº 09.575.593/0001-99, com sede na Rua Independência, nº 632, bairro Cambuci, São Paulo/SP, órgão do Comando do Exército, representado neste ato pelo Senhor [REDACTED] Ordenador de Despesas do 3º CTA, portador da cédula de identidade [REDACTED] e inscrito no [REDACTED] neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.017.934/0001-85, com sede na Rua XV de Novembro, 822, Sala 2, Centro, CEP 11.930-000, Pariqueira-Açu-SP, tendo como representante legal o Senhor [REDACTED] portador da Carteira de Identidade [REDACTED] e do [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA** ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº 001** ao contrato de prestação de serviços de conexão de enlaces dedicados metro-ethernet, nº 02/2019, decorrente do Pregão nº 07/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL

Fica retificada a Cláusula Segunda (Vigência), item 2.1 do Termo de Contrato nº 03/2019, substituindo a redação que diz: “O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do serviço pelo **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:” por: “O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **15/05/2019 e encerramento em 14/05/2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:”. Os demais subitens permanecem inalterados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica alterada a Cláusula Segunda (Vigência), item 2.1, do mesmo Termo de Contrato, prorrogando-se o contrato que passará a vigorar de 15 de maio de 2020 até 14 de maio de 2021, conforme preceitua o art. 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantida a possibilidade de prorrogação por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os demais requisitos constantes nos subitens, que permanecem inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Fica alterada a Cláusula Terceira (Preço), item 3.1, do contrato supracitado, reajustando-se o valor global em 3,03% para R\$ 123.821,45 (cento e vinte e três mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) para este novo período de 12 meses, segundo a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) no período, conforme Cláusula Sexta (Reajuste) do mesmo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A contratada fica obrigada a renovar a garantia contratual, prevista na cláusula sétima do referido contrato, para o novo prazo de vigência contratual firmado neste termo aditivo, reajustando o valor desta em R\$ 6.191,07 (seis mil, cento e noventa e um reais e sete centavos), correspondente a 5% do valor global anual, devendo apresentá-la em no máximo 10 dias a contar da assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho (PTRES): 171416

Elemento de Despesa (ND): 339040

PI: K9TLM SIREME

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Ficam atualizadas na Cláusula Nona (Obrigações da Contratante e da Contratada) do Contrato e no Termo de Referência as condições de habilitação da Contratada, bem como a gestão e a fiscalização do Contrato por parte da Contratante, seguindo os dispostos nos artigos 8º e 10º do decreto Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato supracitado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato de prestação de serviços de conexão de enlaces dedicados metro-ethernet em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

São Paulo – SP, 05 de maio de 2020.

Representante legal da empresa **VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA.**